

PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Campos Borges, 15 de agosto de 2018.

Processo Licitatório nº 035/2017 – Modalidade Tomada de Preços nº 03/2017.

Contratante: Município de Campos Borges.

Contratada: Clínica Herrmann Ltda.

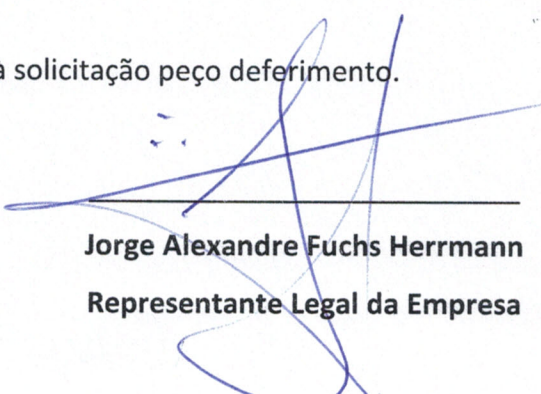
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. DO GOVERNO FEDERAL E SERVIÇOS MÉDICOS PARA TRABALHAR COM APARELHO E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Everaldo da Silva Moraes

Por motivos pessoais, venho por meio desta solicitar a rescisão do contrato administrativo nº 092/2017 que tenho com a Prefeitura Municipal de Campos Borges-RS, firmado em 22/06/2017 e com previsão de término em seu 2º Termo Aditivo para 02/07/2019. Solicito ainda, que a rescisão se dê a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Certo de boa acolhida à solicitação peço deferimento.



Jorge Alexandre Fuchs Herrmann
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES

PROTOCOLO SOB

Nº 482 / 20 18

RECEBIDO EM

15/08/18 
RUBRICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO EM SEDE DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 035/2017 – Modalidade Tomada de Preços nº 03/2017.

Contratante: Município de Campos Borges.

Contratada: Clínica Herrmann Ltda.

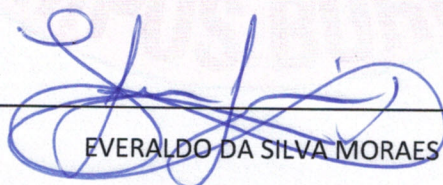
Contrato Administrativo nº. 092/2017

Considerando as circunstâncias fáticas elencadas pela empresa Clínica Herrmann Ltda, no Ofício s/nº, protocolado sob o nº 482/2018, referente a superveniente impossibilidade de cumprir o objeto do contrato, nos termos e condições contratados;

Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação.

Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do Parágrafo 1º, do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como fazer prevalecer o interesse público; Fica autorizada, nos termos da Lei, a rescisão do contrato administrativo nº. 092/2017, firmado entre o Município de Campos Borges e a empresa Clínica Herrmann Ltda. Redija-se o competente Termo de Rescisão, dê ciência aos interessados, mediante publicação na Imprensa Oficial.

Campos Borges-RS, 16 de agosto de 2017.



Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
092/2017**

Que fazem, entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, nº 302, representado pelo Prefeito Municipal **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 536.281.440-00, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges/RS, doravante denominado **CONTRANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA HERRMANN LTDA**, Pessoa Jurídica, sito na Rua Reinaldo Sbardelotto, nº. 374, CEP nº 99.170-000, Município de Sertão/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 92.412.907/0001-86, representado neste ato por **JORGE ALEXANDRE FUCHS HERRMANN**, brasileiro, portador de CPF nº. 351.108.990-53, residente na Rua Daltro Filho, nº355, Município de Sertão/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem, amigavelmente, rescindir o Contrato nº. 092/2017 firmado para contratação de serviços médicos generalista para execução do programa estratégia de saúde da família – E.S.F, do governo federal e serviços médicos para trabalhar com aparelho e interpretação de exames de ultrassonografia, nas unidades básicas do município de Campos Borges. O contrato a ser rescindido foi firmado na data de 22 de junho de 2017 e teve origem no Edital de Licitações nº 035/2017, Tomada de Preços nº 03/2017, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, seguidos de 1º e 2º Termos Aditivos de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá tendo em vista o requerimento da Contratada, protocolado sob o nº 482/2018, anexo a este Termo, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 092/2017, e, em consonância com art. 78, Inc. XVII, e na forma do art. 79, inc. II, ambos da Lei 8.666/93.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo para a Contratada, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A presente rescisão contratual passa a vigorar na data de 20 de agosto de 2018. O saldo de contrato, referente aos Serviços Médicos prestados no mês de agosto (período de 02.08.2018 a 19.08.2018), no valor de **R\$ 11.010,73 (onze mil e dez reais e setenta e três centavos)** deverá ser pago pelo **MUNICIPIO** ao **CONTRATADO**, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal e comprobatória. Tais valores já foram empenhados pelo Município, conforme determina a Cláusula Quinta do Contrato ora rescindido.

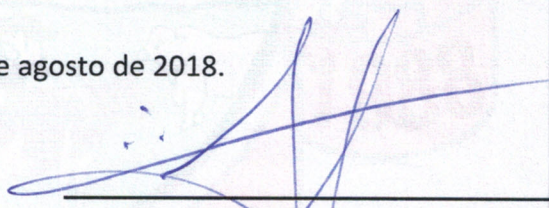
CLÁUSULA QUINTA – As partes dão-se mútua e integral quitação de todos os valores, nada havendo a postular no presente e no futuro em decorrência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Borges/RS, 17 de agosto de 2018.



EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



CLINICA HERRMANN LTDA
JORGE ALEXANDRE FUCHS HERRMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

